



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua 24 de Maio, 265 - Bairro Centro - CEP 19800-030 - Assis - SP - www.jfisp.jus.br

PORTARIA ASSI-01V Nº 267, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece o período de Inspeção Geral Ordinária - IGO da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, no ano de 2026.

O DR. **GUSTAVO CATUNDA MENDES**, MMº. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/1966, e artigos 102 a 117 e artigos 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020, atualizado até o Provimento nº 1, de 27/02/2026, bem como a Resolução CJF nº 496/06;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR durante o período de **04 a 08 de maio de 2026** a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - IGO** dos serviços da Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP, com a possibilidade de prorrogação em casos excepcionais devidamente justificados, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE nº 01/2020 e §2º do artigo 19 da Resolução CJF nº 496/06.

I - Os trabalhos terão início às **13:00 horas do dia 04 de maio de 2026**, a partir de solenidade de abertura com a presença da equipe de pessoal e de eventuais instituições representadas e convidados presentes, sendo o ato aberto ao público e eventuais interessados, todos serão bem-vindos, lavrando-se *Ata de Abertura* que será assinada por meio digital pelos Magistrados e Servidores.

II - A Inspeção Geral Ordinária será realizada pelo magistrado titular e pelo substituto, observando os respectivos acervos, e tem por **objetivo** a identificação e saneamento de eventuais irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, escuta ativa da equipe de pessoal, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, no propósito da otimização da prestação jurisdicional e da excelência no atendimento aos jurisdicionados e ao público em geral.

Artigo 2º - Ao término dos trabalhos de inspeção geral ordinária, que ocorrerá no **dia 08/05/2026 às 17:00 horas**, deverá ser lavrada *Ata de Encerramento*, com a observância das providências de praxe - artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020 -, com o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional no prazo de 15 dias após o término dos trabalhos.

Artigo 3º - A Inspeção será realizada nos livros, pastas e registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos judiciais em tramitação, e ainda nos feitos sobrestados e suspensos, por amostragem, para aferição de sua regularidade, na forma estabelecida pelo Provimento CORE nº 1/2020, artigo 109 e seguintes, e orientações da Instrução Normativa CORE nº 3 de 23 de fevereiro de 2023.

Artigo 4º - FAZ SABER aos interessados que no período da Inspeção, em razão de previsão e determinação normativa:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

III - ficarão suspensos os eventuais prazos nos processos físicos, cujo curso seguirá normalmente ao término da Inspeção;

IV - o atendimento aos interessados e instituições representadas, para o envio de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria da Vara e do Juizado Especial Federal Adjunto, poderá ser realizado de forma presencial, ou mediante encaminhamento pelo interessado de mensagem ao endereço eletrônico da unidade judiciária (ASSIS-SEC-VARA01@trf3.jus.br);

V - a prática de atos processuais e o atendimento às partes priorizarão os destinados a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, visando à regularidade dos atos de inspeção;

VI - a manutenção da pauta de audiências e julgamentos ficará a critério de cada magistrado no exercício de sua jurisdição, preservados os atos de inspeção, e

VII - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Artigo 5º - DETERMINAR:

I - a **expedição de ofícios**, por meio eletrônico, **instruídos com cópia deste ato** à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

II - a **comunicação**, por mensagem eletrônica instruída com cópia desta Portaria, ao Ministério Público Federal, à Delegacia de Polícia Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Assis/SP, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal), à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Profissionais, **cientificando-os** da realização da Inspeção e de que, querendo, poderão acompanhar ou indicar representantes para acompanhar os trabalhos, sendo todos muito bem-vindos.

Artigo 6º - No período da Inspeção Geral Ordinária - IGO, a ser realizada a partir do endereço do Fórum da Justiça Federal em Assis (**Endereço: Rua 24 de Maio, 265 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-030** - <<https://www.jfsp.jus.br/assis>>), serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto (<ASSIS-SEC-VARA01@trf3.jus.br>), ou através do Balcão Virtual (<<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>>), no horário das 13:00h às 19:00h (SP), observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara e Juizado Especial Federal pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Assis, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

Artigo 7º - Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 - CORE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 30/03/2026, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12944348** e o código CRC **B8745DD7**.

GUSTAVO CATUNDA MENDES

Juiz Federal